



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012

“Povo Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

Registro de Publicações
Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 06/08/24 e que procedi a retirada no dia ____/____/20____

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.822, DE 06 AGOSTO DE 2024.

Servidor(a)

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 175,58 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade:	0601 UNIDADES SUBORDINADAS
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0110 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PODER EXECUTIVO
Ação:	2,017 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Elemento:	339093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor:	R\$ 175,58
Fonte de recurso:	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

06 0601 04 0128 0110 2,017 339033000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FR 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$ 175,58
--	------------

TABELA 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

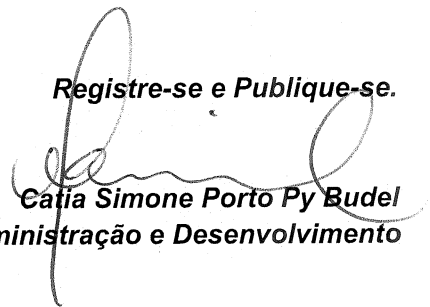
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2024.

SIDNEY LUIZ
BRONDANI:14
561107053
Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SIDNEY LUIZ
BRONDANI:14561107053
Dados: 2024.08.06
10:34:22 -03'00'

Registre-se e Publique-se.



Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento